

DECRETO N.º 8.478, DE 14 DE SETEMBRO DE 1976

Altera o orçamento vigente constituído pela Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975 e Decreto n.º 7.347, de 23 de dezembro de 1975, nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, do Decreto n.º 52.629, de 29 de janeiro de 1971, do Decreto n.º 52.789, de 22 de julho de 1971 e do artigo 3.º do Decreto n.º 8.298, de 2 de agosto de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de transposição de recursos orçamentários da Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia para a Secretaria de Esportes e Turismo, em face da transferência da administração do Espetáculo de Luz e Som no Parque da Independência do Ipiranga, nos termos do Decreto 8.289, de 2 de agosto de 1976,

Decreta:

Artigo 1.º — Com base no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, no Decreto n.º 52.629, de 29 de janeiro de 1971, no Decreto n.º 52.789, de 22 de julho de 1971 e nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 8.298, de 2 de agosto de 1976, fica alterado o Orçamento-Programa vigente, aprovado pela Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975 e Decreto n.º 7.347, de 23 de dezembro de 1975, na seguinte conformidade:

Suplementa:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: 03 — COORDENADORIA DE TURISMO

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes	367.000	367.000	367.000	367.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio				
3.1.3.0	Serviços de Terceiros				
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros				
TOTAL					367.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

U.O.: 03 — COORDENADORIA DE TURISMO

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL	
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0		
11	65	021	02	001	Indústria, Comércio e Serviços	367.000	—	367.000
					Turismo	367.000	—	367.000
					Administração Geral	367.000	—	367.000
					Coordenação de Turismo	367.000	—	367.000
TOTAL						367.000	—	367.000

Reduz:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 10 — SECRETARIA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Unidade Orçamentária: 02 — DEPARTAMENTO DE ARTES E CIÊNCIAS HUMANAS

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes	367.000	367.000	367.000	367.000
3.1.0.0	Despesa de Custeio				
3.1.3.0	Serviços de Terceiros				
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros				
TOTAL					367.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 10 — SECRETARIA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

U.O.: 02 — DEPARTAMENTO DE ARTES E CIÊNCIAS HUMANAS

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL	
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0		
08	48	021	02	001	Educação e Cultura	367.000	—	367.000
					Cultura	367.000	—	367.000
					Administração Geral	367.000	—	367.000
					Serviços Administrativos	367.000	—	367.000
TOTAL						367.000	—	367.000

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 7.395, de 30 de dezembro de 1975, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	3.ª Quota	4.ª Quota
10 — SECRETARIA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Administração Direta 10.02 — Departamento de Artes e Ciências Humanas 3.0.0.0 — Despesas Correntes Reduz	367.000	100.000	267.000
24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Administração Direta 24.03 — Coordenadoria de Turismo 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	367.000	100.000	267.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 14 de setembro de 1976.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.479, DE 14 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de alterar o orçamento da Casa Civil do Gabinete do Governador, a fim de que possa dar cumprimento à sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975, fica aberto na Secretaria da Fazenda, ao Gabinete do Governador, um crédito de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: